

Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Centro de Matemática e Aplicações (CMA/FCT/UNL) abre concurso para atribuição de 3 (três) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área da Matemática, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Matemática e Aplicações, UI/297/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 27 de julho de 2022 e as 17h00 (hora de Lisboa) de 8 de setembro de 2022.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico (com o assunto: Concurso Bolsas de Doutoramento) enviado para cma.secretariado@fct.unl.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Matemática e Aplicações, o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Matemática e Aplicações, e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em Matemática (com especialização em Álgebra e Lógica, Análise e Geometria, Investigação Operacional, Estatística e Gestão do Risco), da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

O plano de trabalhos deverá decorrer integralmente no Centro de Matemática e Aplicações.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento constante no ponto 2 do presente Aviso,

da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Matemática e Aplicações.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* do candidato (o candidato deve submeter todos os documentos que considere relevantes para avaliação);
- Carta de motivação;
- Cartas de recomendação (duas distintas);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Recomenda-se que o candidato apresente, em fase de candidatura, um plano de trabalho elaborado sob a supervisão de um investigador do Centro de Matemática e Aplicações. A orientação ou coorientação científica do plano de trabalho terá que ser realizada por um investigador do Centro de Matemática e Aplicações, <https://novamath.fct.unl.pt/>.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na segunda fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: avaliação curricular (AC) – 70% e entrevista (E) – 30%.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos na avaliação curricular, assim como na entrevista.

1ª Fase – avaliação curricular (AC), com peso de 70%.

Cada um dos seguintes critérios de avaliação serão pontuados numa escala de 0 a 100 pontos.

- Critério A – mérito do candidato, com o peso de 70%;
 - Subcritério A1 – currículo pessoal, com o peso de 60%,
 - Subcritério A2 – cartas de recomendação, com peso de 20%,
 - Subcritério A3 – carta de motivação, com peso de 20%,
- Critério B – mérito do plano de trabalho, com o peso de 30%.

(No caso de não submissão do plano de trabalho em fase de candidatura, serão atribuídos 0 pontos no critério B).

2ª Fase – entrevista (E), com peso de 30%.

Na avaliação curricular, a classificação do critério A é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$A = 0,6 \times A1 + 0,2 \times A2 + 0,2 \times A3$$

A classificação da avaliação curricular é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,7 \times A + 0,3 \times B$$

Na 1ª fase são excluídos os candidatos que não obtenham classificação maior ou igual a 50 pontos.

Apenas os candidatos ordenados nos seis primeiros lugares e com classificação maior ou igual a 50 pontos serão convocados, por meio de correio eletrónico, para a realização de uma entrevista por videoconferência.

Na 2ª fase são excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista, ou que obtenham classificação inferior a 50 pontos na entrevista.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida na avaliação curricular e na entrevista, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = 0,7 \times AC + 0,3 \times E$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos na 1ª fase será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos na 2ª fase será efetuada com base nas classificações atribuídas à avaliação curricular e à entrevista pela seguinte ordem de precedência: entrevista, avaliação curricular.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

Membros efetivos do Júri:

- Fernanda Cipriano, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (coordenadora do painel)
- Alan James Cain, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

- Isabel Correia, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Membros suplentes do Júri:

- Regina Bispo, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
- Ana Margarida Ribeiro, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Plano de trabalhos;
- e) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no Programa de Doutoramento identificado no presente Aviso;
- f) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- h) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), ou outros que venham a ser aprovados, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;

c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo [Regulamento nº 950/2019](#), publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Notice of International Call to award a Doctoral Research Scholarships

The Center for Mathematics and Applications (CMA/FCT/UNL), opens an international call to award 3 (three) doctoral research scholarships, in the area of Mathematics, under the FCT Regulation for Research Studentships and Fellowships (RBI) and the Research Fellowship Holder Statute (EBI).

The scholarships will be financed by the “Fundação para a Ciência e a Tecnologia” (FCT) under the Collaboration Protocol for Financing the Multiannual Plan for Research scholarships for PhD Students, signed between FCT and the R&D Unit Center for Mathematics and Applications, UI/297/2020.

1. APPLICATION PROCESS

The International Call is open between 27 July 2022 and 17:00 (Lisbon time) on 8 September 2022.

Applications and supporting documents for this International Call must be submitted via email (with subject line: Concurso Bolsas de Doutoramento) to cma.secretariado@fct.unl.pt.

Each candidate may submit only one application, under penalty of cancellation of all submitted applications.

False declarations or acts of plagiarism on the part of the candidates are grounds for cancelling the application without prejudice to the adoption of other sanctions.

2. TYPE AND DURATION OF THE SCHOLARSHIPS

Doctoral research scholarships are intended for the holder to carry out research activities leading to obtaining a doctoral degree in Portuguese universities.

The research activities leading to the achievement of the academic degree of doctor will take place in Center for Mathematics and Applications, which will be the host institution of the scholarship holders.

The research activities leading to obtaining the academic degree of doctor of the selected scholarship holders must be part of the activity plan and strategy of the Center for Mathematics and Applications, and must be carried out within the scope of the Doctoral Program in Mathematics (with specialization in Algebra and Logic, Analysis and Geometry, Operations Research, Statistics and Risk Management) of the NOVA School of Science and Technology, NOVA University of Lisbon.

The work plan must take place entirely in the Center for Mathematics and Applications.

The duration of the scholarships is, as a rule, annual, renewable up to a maximum of four years (48 months), and cannot be awarded for a period of less than 3 consecutive months.

3. SCHOLARSHIPS RECIPIENTS

The doctoral research scholarships are intended for registered candidates or candidates who meet the necessary conditions to enroll in the Doctoral Program contained in point 2 of this Notice, of the NOVA School of Science and Technology, NOVA University of Lisbon, and who intend to develop research activities conducive to obtaining the academic degree of doctor in the Center for Mathematics and Applications.

4. ADMISSIBILITY

4.1 Candidate Admissibility Requirements

Who can apply for this call:

- Citizens of Portugal or citizens of other member states of the European Union;
- Citizens of third countries;
- Stateless persons;
- Citizens benefiting from political refugee status.

To apply for the Doctoral Research Scholarship it is necessary:

- Not having benefited from a Scholarship for a PhD or a PhD in companies directly financed by FCT, regardless of its duration.
- Not hold a Doctor's degree.

4.2 Application Admissibility Requirements

It is essential, under penalty of not being admitted to the call, to attach the following documents to the application:

- Applicant's *Curriculum Vitae* (the candidate must submit all documents considered relevant for evaluation);
- Motivation letter;
- Recommendation letters (two distinct);
- Write the application and all documents associated with it, including letters of motivation and recommendation, in Portuguese or English.

5. WORK PLAN AND SCIENTIFIC SUPERVISION OF THE SCHOLARSHIPS

It is recommended that the candidate presents, in the application phase, a work plan prepared under the supervision of a Center for Mathematics and Applications researcher. The scientific orientation or co-orientation will have to be carried out by a researcher from Center for Mathematics and Applications, <https://novamath.fct.unl.pt/>

6. SELECTION CRITERIA

Two methods of evaluation will be used: in the first phase, curricular evaluation (CE) and in the second phase, an interview (In), with the following weightings: curricular evaluation (CE) — 70% and interview (In) — 30%.

Applications considered admissible will be scored on a scale of 0 to 100 in both the curricular evaluation and the interview.

1st phase — curricular evaluation (CE), with a weight of 70%.

Each of the following evaluation criteria will be scored on a scale of 0 to 100:

- Criterion A — merit of the candidate with weight of 70%;
 - Subcriterion A1 — curriculum vitae, with a weight of 60%,
 - Subcriterion A2 — recommendation letters, with a weight of 20%,
 - Subcriterion A3 — motivation letter, with a weight of 20%,
- Criterion B — merit of the work plan, with a weight of 30%.

(In case of non-submission of the work plan in the application stage, 0 points will be awarded in criterion B).

2nd phase — interview (In), with a weight of 30%.

In the curricular evaluation, the score for criterion A is obtained by applying the following formula:

$$A = 0.6 \times A1 + 0.2 \times A2 + 0.2 \times A3$$

The classification of the curricular evaluation is obtained by applying the following formula:

$$CE = 0.7 \times A + 0.3 \times B$$

In the first phase, candidates who do not obtain a classification of at least 50 will be excluded.

Only candidates ranked in the first six places and with classifications of at least 50 will be invited, by email, to have an interview by videoconference.

In the second phase, candidates who do not attend the interview or who obtain a classification in the interview of less than 50 will be excluded.

For the purposes of deciding on the award of scholarships, applicants will be ranked according to the weighted average of the classification obtained in the curricular evaluation and the interview, obtained by the following formula:

$$\text{Final classification} = 0.7 \times CE + 0.3 \times I_n$$

For tie-breaking purposes, the ranking of candidates in the first phase will be made based on the ratings assigned to each of the evaluation criteria in the following order of precedence: criterion A, criterion B.

For tie-breaking purposes, the ranking of candidates in the second phase will be made based on the ratings assigned to each of the evaluation criteria in the following order of precedence: interview, curricular evaluation.

7. EVALUATION

The panel evaluating the candidates consists of the following members:

Effective members of the Jury:

- Fernanda Cipriano, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (coordinator of the panel)
- Alan James Cain, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
- Isabel Correia, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

Substitute members of the Jury:

- Regina Bispo, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa
- Ana Margarida Ribeiro, Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa

The panel will evaluate the applications in accordance with the evaluation criteria specified in the present notice of the opening of the call, considering the various elements of evaluation.

All the members of the panel, including the coordinator, undertake to respect a set of responsibilities essential to the evaluation process, such as the duties of impartiality, the declaration of any potential conflicts of interest, and of confidentiality. At all times during the evaluation process, confidentiality is totally protected and ensured in order to guarantee the independence of all the evaluations produced.

For each application there will be produced, by the panel, a clear, coherent, and consistent record of the final evaluation, presenting the arguments that guided the classifications made for each one of the criteria and subcriteria of evaluation.

From the meetings of the evaluation panel there will be produced a minute recording the responsibility of all the members.

The minute and its annexes must record, the following information:

- Names and affiliations of all the members of the evaluation panel;
- Identification of all the excluded applications and the respective grounds;
- The methodology adopted by the panel in particular considered cases;
- Record of final evaluation of each candidate;
- A provisional list of the classification and ordering of candidates, in descending order of final evaluation, of all applications evaluated by the panel;
- Declarations of conflicts of interest by all members of the panel;
- Any delegation of voting or authority by reason of justified absence.

8. COMMUNICATION OF RESULTS

The results of the evaluation are communicated via e-mail to the e-mail address used by the applicant to send the application/indicated in the application.

9. DEADLINES AND PROCEDURES FOR PRIOR HEARING, CLAIM AND APPEAL

After the communication of the provisional list of the results of the evaluation, the applicants have a period of 10 working days to give their opinion, if they wish, at the prior hearing of interested parties, under the terms of articles 121 et seq. of the Code of Administrative Procedure.

The final decision will be rendered after the analysis of the statements presented at the prior hearing of interested parties. From the final decision a complaint may be submitted within 15 working days, or, alternatively, an appeal may be submitted within 30 working days, both counted from the respective notification. Candidates who choose to submit a complaint must address their statement to the member of the FCT Board of Directors with delegated authority. Candidates who choose to submit an appeal must address the same to the FCT Board of Directors.

10. SCHOLARSHIP REQUIREMENTS

The Research Scholarship contract is entered into directly with FCT.

The following documents must be sent, when the scholarship is awarded, for the purposes of drawing up the contract:

- a) Copy of the civil, tax and, where applicable, social security identification document(s)¹;
- b) Copy of the certificates of qualification of the academic degrees held;
- c) Presentation of the registration of recognition of foreign academic degrees and conversion of the respective final classifications to the Portuguese classification scale, if applicable;
- d) Work Plan;
- e) Document proving enrolment in the Doctoral Program identified in this Notice;
- f) Statement by the supervisor(s) assuming the responsibility for supervising the work plan, pursuant to article 5-A of the Research Fellowship Holder Statute (EBI) (draft declaration to be made available by FCT);
- g) Document proving the applicant's acceptance by the institution where the research activities will take place, guaranteeing the necessary conditions for its successful development, as well as the fulfillment of the duties provided for in article 13 of the Research Fellowship Holder Statute (EBI) (draft declaration to be made available by FCT);
- h) Updated document proving compliance with the exclusive dedication regime (draft declaration to be made available by FCT).

The Scholarship is still dependent on:

- compliance with the requirements provided for in this Notice;
- the result of the scientific evaluation;
- the absence of unjustified non-compliance with the scholarship holder's duties under a previous scholarship contract financed, directly or indirectly, by FCT;
- FCT's budget availability.

Failure to deliver any of the documents required to complete the scholarship contract process within 6 months from the date of communication of the conditional scholarship award decision implies the expiration of the said award and the termination of the process.

11. FINANCING

The payment of the scholarships will start after the applicant has returned the duly signed scholarship contract, which must occur within a maximum period of 15 working days from the date of receipt.

The scholarship awarded under this call for proposals will be financed by the FCT with funds from the State Budget and, when eligible, with funds from the European Social Fund, to be made available under PORTUGAL2020, through, inter alia, the Northern Regional Operational Program (NORTE 2020), The Regional Operational Program of the Center (Centro 2020) and the Regional Operational Program of Alentejo (Alentejo 2020), or others that may be approved, in accordance with the regulatory provisions established for this purpose.

12. SCHOLARSHIP COMPONENTS

¹ The availability of these documents can be replaced, at the candidate's option, by presentation in person at the funding entity, which will keep the elements contained therein that are relevant to the validity and execution of the contract, including the civil, fiscal and security identification numbers and the validity of the respective documents.

Scholarship holders receive a monthly maintenance allowance in accordance with the table in Annex I of the RBI.

The scholarship may also include other components, under the terms set out in article 18 of the RBI and at the amounts provided for in its Annex II.

The scholarship holders benefit from insurance for personal accidents relating to research activities, supported by FCT.

The scholarship holders who is not covered by any social protection regime can ensure the exercise of the right to social security through adherence to the voluntary social insurance regime, under the terms of the Social Security System's Contributory Scheme Code, FCT guaranteeing the charges resulting from contributions under the terms and with the limits provided for in article 10 of the EBI.

13. SCHOLARSHIP PAYMENTS

Payments to the holder of the scholarship are made by bank transfer to the specified account. The monthly maintenance allowance is paid on the first business day of each month.

The payments for the registration, enrolment or tuition components are made by FCT directly to the national institution where the scholarship holder is enrolled in the doctoral program.

14. SCHOLARSHIP RENEWAL TERMS AND CONDITIONS

The renewal of the scholarship is always dependent on a request submitted by the holder of the scholarship, within 60 working days prior to the renewal date, accompanied by the following documents:

- a) opinions issued by the supervisor(s) and by the host organization(s) on the monitoring of the scholarship holder's work and the evaluation of his/her activities;
- b) updated document proving compliance with the exclusive dedication regime;
- c) document proving the renewal of enrolment in the course of studies leading to the degree of doctor.

15. INFORMATION AND PUBLICITY OF THE FINANCING GRANTED

In all R&D activities directly or indirectly financed by the scholarship, namely, in all talks, publications and scientific creations, as well as theses, carried out with the support provided for in the scholarship, it is required to mention the financial support from FCT and the European Social Fund, namely through the Northern Regional Operational Program (NORTH 2020), the Regional Operational Program of the Center (Centro 2020) and the Regional Operational Program of Alentejo (Alentejo 2020). For this purpose, the FCT, MCTES, ESF and EU insignia must be included in the documents referring to these actions, according to the graphical rules of each operational program.

The dissemination of results of research funded under the RBI must comply with the rules for open access to data, publications and other research results in force at the FCT.

In all exchanges, and in particular in the case of actions supported by community funding, namely from the ESF, monitoring and control actions may be carried out by national and community bodies in accordance with the applicable legislation in this matter, there being for supported scholarship holders the duty of collaboration and provision of the requested information, which includes surveys and evaluation studies in this area, even when the scholarship has ended.

16. POLICY OF NON-DISCRIMINATION AND EQUALITY OF ACCESS

The FCT promotes a policy of non-discrimination and of equality of access, whereby no candidate may be privileged, favoured, prejudiced, deprived of any right or exempted from any duty for reasons of ancestry, age, sex, sexual orientation, civil status, family situation, economic situation, education, origin or social circumstance, genetic heritage, reduced capacity for work, disability, chronic illness, nationality, ethnic origin or race, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs, or union membership.

17. APPLICABLE LEGISLATION AND REGULATION

The International Call to award a doctoral scholarship is governed by this Opening Notice, by the FCT Regulation for Research Studentships and Fellowships (RBI), approved by [Regulation No. 950/2019](#), published in the II Series of the DR of December 16, 2019, by the Research Fellowship Holder Statute (EBI) approved by the Law 40/2004, of August 18, in the current wording, and by other applicable national and community legislation.